

3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE  
DOCUMENTOS (CPAD)

DATA: 06/03/2020

LOCAL: Sala Plenária na Sede CRP-04

PARTICIPANTES CPAD CRP-04

Conselheira Evely Najjar Capdeville (Presidenta)

Cleyton Araújo Mendes

José Silvério de Souza Sobrinho

Michele Marques de Oliveira

Niúra Ferreira Barbosa

ASSINATURAS:

*Encapdeville*

*Araújo*

*Sobrinho*

*Michele*

*Niúra*

Aconteceu no dia 6 de março de 2020, às 14h, na Sede do CRP-MG, a reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) com a participação das(os) membras(os): Conselheira Evely Capdeville, Cleyton Araújo, José Silvério, Michele Marques e Niúra Ferreira. Niúra pediu a palavra para informar que, estudando o material entregue pela Datafilme, no tocante ao item 1 do contrato, percebeu que houve conflito de informações da Cartilha e da Tabela de Temporalidade apresentada pela Datafilme, com o que está divulgado pelo Arquivo Nacional. Diante desta divergência, a Conselheira Evely e Niúra disseram estar preocupadas com o andamento da implantação da Gestão de Documentos no CRP-MG. Levantaram a hipótese da Datafilme contratar um outro consultor arquivístico, uma vez que os consultores que estão nos acompanhando no processo não deram o devido suporte, ou mesmo uma contratação de mão-de-obra especializada pelo próprio CRP-MG, para acompanhar a implantação da Gestão de Documentos. Silvério ressaltou que, até o presente momento, a Datafilme tem cumprido satisfatoriamente os demais itens do contrato, principalmente no tocante à digitalização e microfilmagem do arquivo pregresso. Apenas o item 5 do contrato, que se refere à geração de imagens pela própria autarquia, não está ainda em funcionamento. Silvério justificou que a implantação deste item depende, em parte, da instalação do SEI, para sabermos o impacto desse sistema nas diversas rotinas dos Setores do CRP-MG. Silvério esclareceu que a implantação do SEI, que está em curso, é de responsabilidade do CFP, conjuntamente com o Setor de Informática do CRP-MG. Michele explicou que quando algum item de determinado contrato não está sendo desenvolvido dentro do inicialmente previsto, a Comissão de Licitação tem adotado a prática do diálogo junto ao contratado, para tentar solucionar problemas que, por ventura, possam estar acontecendo. A CPAD entendeu que esta seria a melhor maneira de, num primeiro momento, tentar resolver a questão do item 1 do contrato, acordando que, em data oportuna, será convocada para uma reunião a Datafilme, com o objetivo de tratarmos especificamente do item 1 do contrato e, assim, sanarmos todas as dúvidas relativas à implantação da Gestão de Documentos. Foram apresentadas, pela Bibliotecária Niúra, leis e decretos que regem o trabalho da CPAD, entre elas a Lei nº 5.433, de 08 de maio de 1968, que regulamenta a microfilmagem e elucida a questão do descarte de documentos permanentes e o valor da microfilmagem. Além desta lei, o Decreto nº. 10.148, de 2 de dezembro de 2019, do CONARQ, que traz novas orientações às CPADs dos órgãos da Administração Pública; e a Resolução nº. 44, de 14 de fevereiro de 2020, que institui mudanças na eliminação de documentos, permitindo que a listagem elaborada pela CPAD seja aprovada apenas pela diretoria do órgão e publicada em veículos oficiais e no site da instituição, sem a necessidade de envio para o Arquivo Nacional. Já a Resolução nº. 45, de 14 de fevereiro de 2020, revoga as leis que tratam do antigo Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal e institui nova data para publicação do novo código. Niúra informou aos membros que o novo Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e destinação de documentos das atividades meio já foram lançados e que ela está revisando o



Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade do CRP-MG, que serão baseados neste novo instrumento. Niúra comentou sobre as informações coletadas junto ao Arquivo Nacional a respeito do envio dos instrumentos para aprovação. Segundo o Arquivo Nacional, não haverá necessidade de envio, pois devem ser utilizados os dois instrumentos de gestão já validados pelo Arquivo Nacional para órgãos públicos e Conselhos Profissionais. Com isso, a classe 500 do Plano e da Tabela do CRP-MG deixou de existir, sendo preciso realocar os documentos que nela estavam lançados. Ficou acordado que a Niúra enviará às(aos) membras(os) da CPAD os novos instrumentos de Gestão de Documentos do CRP-MG, devidamente atualizados e encaminhará também aos Gerentes, em nome da CPAD, por e-mail, os novos instrumentos, para divulgação e apreciação desses instrumentos pelas(os) empregadas(os) do CRP-04. As dúvidas, caso existam, deverão, a princípio, ser sanadas pela CPAD por e-mail, neste primeiro momento.

